



COMUNICADO GCAR Nº 02/2018

A Gerência de Cadastro Ambiental Rural/IEF comunica sobre os procedimentos para alteração de dados da Central do Proprietário/Possuidor no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, que permite aos proprietários/posseiros/representantes acesso aos dados dos cadastros inseridos no CAR.

1. APRESENTAÇÃO

A Central do Proprietário/Possuidor é o ambiente de comunicação entre o órgão estadual responsável pelo CAR e o proprietário/possuidor ou o representante legal declarado no preenchimento do cadastro.

O cadastro na Central do Proprietário/Possuidor cabe apenas aos proprietários, possuidores ou representantes legais declarados e vinculados ao imóvel.

Funcionalidades disponíveis na Central:

- ✓ Emissão de segunda via do Recibo de Inscrição;
- ✓ Acesso ao arquivo com extensão ".car";
- ✓ Acesso à ficha do imóvel, que detalha as informações declaradas;
- ✓ Acesso ao demonstrativo da situação do CAR, com as informações referentes à situação das áreas de vegetação nativa, APP, áreas de uso restrito e Reserva Legal do imóvel;
- ✓ Acesso ao histórico das mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados;
- ✓ Envio de documentos e realização de retificações em atendimento de notificações emitidas pelo órgão competente.

O cadastro junto à Central do Proprietário/Possuidor se dá por meio do link <http://www.car.gov.br/#/central/acesso>.

1.1 SÃO INTEGRANTES DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DO SICAR:

I- **Proprietário/possuidor:** pessoa física detentora do imóvel inscrito no CAR sincronizado e que estará apta a se inscrever na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR;



II- **Representante:** pessoa física indicada pelo proprietário/possuidor do imóvel inscrito, e que deverá ser vinculada, por este, à Central do Proprietário/Possuidor, e que estará habilitada pelo mesmo a representá-lo nas etapas do CAR do imóvel.

A figura do representante que se cadastrará na Central do Proprietário/Possuidor não necessariamente deverá ser o mesmo representante indicado quando da inscrição do imóvel no SICAR.

Não há obrigatoriedade de o proprietário/possuidor indicar um representante para a Central do Proprietário/Possuidor, caso não o tenha.

O representante vinculado na Central do Proprietário/Possuidor terá acesso ao cadastro do imóvel, poderá editá-lo se necessário, e será avisado em conjunto com os proprietários/possuidores sobre qualquer notificação emitida pelo SISEMA.

1.2- PARA QUE O USUÁRIO CADASTRADO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR SOLICITE A ALTERAÇÃO DE DADOS

I- Quando do pedido de alteração de dados pela figura do **proprietário/possuidor:**

a) Quando o proprietário/possuidor possuir o cadastro na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, somente este poderá proceder com a solicitação de troca de senha ou alteração do email à Gerência de Cadastro Ambiental Rural/IEF, pelo e-mail duv.sicarmg@meioambiente.mg.gov.br.

II- Quando do pedido de alteração de dados pela figura do **representante:**

a) Quando o representante vinculado a um proprietário/possuidor na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR e houver a necessidade de alteração nos dados do representante ou troca do mesmo, ou de alguma informação do proprietário/possuidor, o requerente que deverá solicitar ao IEF tais alterações deverá ser obrigatoriamente o proprietário/possuidor do imóvel inscrito.

2. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO

Para fins de formalização do pedido de alteração de cadastro na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR o proprietário/possuidor deverá preencher o ANEXO I



“REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”.

O **“REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”** estará disponível no endereço eletrônico do IEF e após o seu preenchimento deverá ser enviado para o email determinado, para análise do IEF.

Formulários preenchidos incorretamente, ilegíveis e/ou faltando informações obrigatórias serão prontamente indeferidos e arquivados sem a solicitação de complementação e o interessado devidamente notificado.

A formalização de alteração do cadastro na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR deverá ser realizada observando os seguintes procedimentos:

- I- Preenchimento do **“REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”** devidamente assinado por todos proprietário(s)/posseiro(s) ou representante legalmente constituído, conforme ANEXO I;
- II- Cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s)/posseiro(s) (digitalizados);
- III- Cópia do Contrato Social (no caso de pessoa jurídica);
- IV- Documento(s) de comprovação propriedade/posse do imóvel cadastrado;

No caso de deferimento, o IEF efetuará a alteração do cadastro na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, comunicando o usuário da decisão administrativa e alterando o dado solicitado, caso contrário o IEF entrará em contato com o requerente informando os motivos do indeferimento.

2.1 SITUAÇÕES DO NÃO ACESSO À CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”:

- ✓ Fornecimento errado pelo proprietário/possuidor/cadastrante dos dados: NOME, DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MÃE no ato de inscrição no SICARMG configurando no não acesso à Central de Comunicação;
- ✓ Fornecimento errado do Número de CPF configurando em inválido;
- ✓ Cadastramento de e-mail considerado inválido pelo proprietário/representante.

O usuário deverá acessar o endereço de e-mail que fora informado e verificar sobre o recebimento da mensagem para confirmação do cadastro. É importante verificar também a caixa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Cadastro Ambiental Rural

de spam do e-mail, vale ressaltar que o endereço de e-mail informado no ato do cadastro da Central do Proprietário/Possuidor do SICAR poderá ou não ser o mesmo que fora informado quando da inscrição do imóvel rural no módulo de inscrição do CAR.

Quando do fornecimento de email incorreto no ato de cadastramento o usuário deverá proceder com as orientações constantes no item 2 deste Comunicado.

Quando do não recebimento de email de acesso de acesso à Central do Proprietário/Possuidor do SICAR o usuário deverá formalizar ao IEF.

Os pedidos já protocolados, deverão ser readequados e complementados conforme o presente Comunicado.

Atualização em 11 de abril de 2018.

GERÊNCIA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

IEF